

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 027/2012

Processo: 199/2012

Projeto: 051/2012

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a dar origem ao crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 27/11/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Sessão Extraordinária.

Enviado p/ deliberação em 07/12/2012

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 04/12/12

Aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2012.

OFÍCIO N.º 074/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 045/2012 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Arca de Noé de Proteção aos Animais - ANOÉ.”

Projeto de Lei n.º 051/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 052/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 053/2012 – “Cancela destinação de imóvel de propriedade do Município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.074/2012

N.º PROCESSO: 0474/2012

ASSUNTO:

Encaminha Projeto de Leis 045, 051, 052, 053 e 054/2012

DATA ENTREGA: 7/12/2012

8474201212710371515

R – Fone (041) 3455-8950

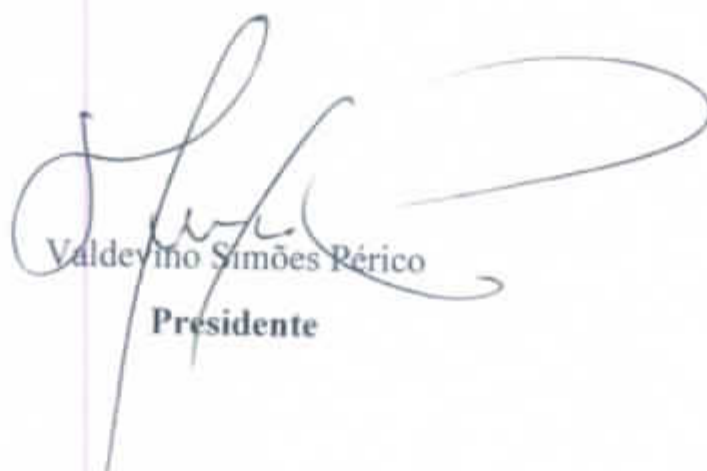


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 054/2012 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Vida de Pontal do Paraná.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdevino Simões Rêrico
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 051/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 04 de dezembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

03.02.06.182.0005.1.084.000 – Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PARTE ANTIGA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 64.000,00

Fonte de Recursos – 03515 – FUNREBOM – Exercício Anterior

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 64.000,00
que se refere esta Lei**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7 inciso I, da Lei nº. 1222, de 13 de dezembro de 2011, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 03515 – Funrebom – Exercício Anterior

R\$ 64.000,00



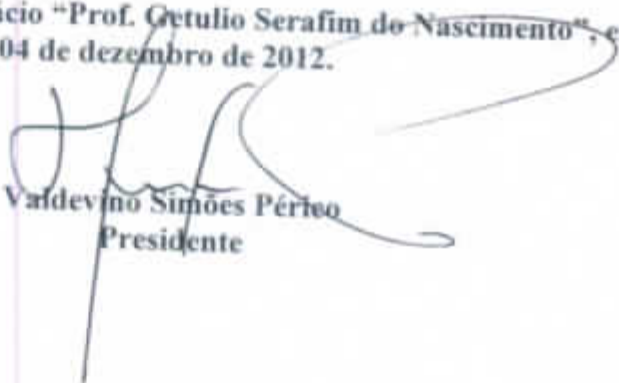
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a **RS 64.000,00**
que se refere esta Lei

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n°. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e n°. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim de Nascimento", em
04 de dezembro de 2012.


Valdevino Simões Pêrteo
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº027/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº027/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº

199 / 2012

Data

27.11.12

Hora

15:59

Resp

Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 027/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 27/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Considerando a devolução da Mensagem nº20/2012 – Ofício nº070/2012 desta Câmara Municipal, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Referida proposição visa criar conta orçamentária destinada a suporte de despesa com a reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 051/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

03.02.06.182.0005.1.084.000 – Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PARTE ANTIGA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 64.000,00

Fonte de Recursos – 03515 – FUNREBOM – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 64.000,00
que se refere esta Lei

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7 inciso I, da Lei nº. 1222, de 13 de dezembro de 2011, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 03515 – Funrebom – Exercício Anterior R\$ 64.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 64.000,00
que se refere esta Lei

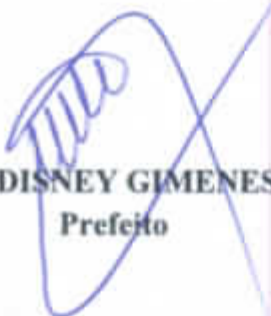


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2012.



RUDISNEY GIMENES
Prefeito



AMAURI LIMA
Secretário Municipal de Administração